



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/20XX - PMM

**Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Mandaguçu e a entidade Associação Maringaense dos Autistas - AMA, visando o repasse mensal de recursos para a manutenção da entidade, que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA matriculados na Escola Leo Kanner.**

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (Fomentante)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 4.045.435-7 (SSP/PR) e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernadino Bogo, nº 285, Vila Bernadino Bogo, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE AUTISTAS - AMA (fomentada)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, nº 30, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada por sua presidente, a Srª. **INDIANARA AP. MACHADO DA SILVA**, RG nº 9192748-9 (SSP/PR), CPF nº 048.041.899-39, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº 348, Jardim Olímpico, Maringá Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação as disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR), Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse mensal de recursos à fomentada por parte do fomentante, para a manutenção da entidade, que presta atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, matriculados na escola Leo Kanner.

§ 1º Integram o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho;

§ 2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente Termo de Fomento, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a partir de fevereiro de 2023, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

§ 2º Sempre que necessário, mediante proposta da fomentada devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento;

§ 3º Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o fomentante promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independente de proposta da fomentada, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

§ 4º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ficam estabelecidos as seguintes obrigações:

I - Compete ao fomentante repassar para a fomentada a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. Divididas em 12 parcelas de igual valor e que serão depositadas em conta corrente específica a ser aberta pela fomentada.

II- Compete à fomentada:

- a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;
- b) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;
- c) Apresentar relatórios de execução da transferência voluntária, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014-TCE/PR) e nos demais atos normativos pertinentes, incluindo:
  1. Apresentação da relação nominal dos munícipes de Mandaguçu-Pr atendidos pela entidade;
  2. Indicação dos serviços que cada beneficiário recebeu da entidade;
- d) Proceder com a restituição do eventual saldo de recursos ao fomentante, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
- e) Proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:
  1. Inexecução do objeto do presente Termo;
  2. Não apresentação, no prazo legal, das prestações de contas, parcial ou final;
  3. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse Termo;
- f) Observar o artigo 18 da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo caso, ou cotação de preço, caso inexistente a obrigação de licitar;
- g) Entregar as prestações de contas até o último dia do mês a que se referirem, podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério do fomentante, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, sendo que o não cumprimento dentro do prazo prorrogado acarretará em suspensão do repasse;
- h) Informar ao fomentante, até trinta dias da assinatura do Termo, o (s) nome (s) do (s) profissional (is) custeado (s) pelo presente. Em caso de substituição de profissional, informar ao responsável técnico no prazo de dez dias;
- i) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- k) Manter os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente específica;

§ 1º A fomentada reconhece expressamente a prerrogativa do fomentante, a ser exercida pelo Departamento de Controle Interno e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário;

§ 2º A fomentada reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores da Secretaria de Controle Interno do fomentante, dos servidores da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor do Termo, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esse Termo quando nas missões de fiscalização e auditoria;

§ 3º O presente Termo será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:

- I- Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- II- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de Fomento;
- III- Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- IV- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a fomentante;
- V- Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do Termo de Fomento;
- VI- Informar ao Tribunal de Contas do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 4º A fiscalização da Secretaria de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do Termo de Fomento;

§ 5º Nos Termos do art. 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, do art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º, inciso V do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, fica designada, conforme Portaria nº 6424/2021, a servidora municipal LUANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 500302, para atuar como gestora no controle e fiscalização da transferência;

§ 6º A despesa decorrente do presente Termo onerará as seguintes despesas orçamentárias: 08.02.12.367.0013.2.043(3.3.50.43.00.00)

§ 7º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias;

§ 8º Declara a fomentada fazer jus a imunidade tributária sobre a renda, prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal. Compromete-se a exigir da instituição financeira o fiel cumprimento da norma constitucional, sob pena de devolução do valor descontado de imposto de renda para o fomentante;

§ 9º Os recursos serão liberados conforme estabelecidos no Plano de Trabalho;

§ 10 Caso decorram investimentos do presente Termo com a respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução;

§ 11 Toda movimentação de recursos no âmbito do Termo será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

§ 12 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão inalienáveis. Comprometendo-se a fomentada, em caso de extinção, a transferir a propriedade ao fomentante;

§ 13 A aplicação dos recursos mensais conforme cronograma financeiro mensal poderá superar o total da transferência em cada mês desde que não ultrapasse o período de vigência do Termo de Fomento e o valor total fixado no Plano de Trabalho para a despesa total.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Falta de apresentação de prestações de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro regional de Mandaguçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, xx de xx de 20xx.

---

**FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.**

**Maurício Aparecido da Silva – Prefeito Municipal.**

---

**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA.**

**INDIANARA AP. MACHADO DA SILVA – Presidente.**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº xx/202x - PMM

(Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº xx/202x.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 36.000,00.

Fomentante: Município de Mandaguçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08). Representante do

Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.

Fomentada: Associação Maringaense dos Autistas – AMA.

Representante da Fomentada: Srª. Indianara Ap. Machado Da Silva - Presidente.

Objeto: Fomento a educação especializada às pessoas com Transtornos do Espectro Autista.

Dotação orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043(3.3.50.43.00.00).

Gestora do Termo de fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguçu, xx de xx de 202x.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 8314/2022

**Súmula: Homologa a resolução do conselho do FUNDEB de Mandaguçu/Pr e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Mandaguçu/Pr, Estado do Paraná, o Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Pelo presente decreto fica homologada a Resolução nº 02/2022 aprovada pelo Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria de Educação a entidade AMA.

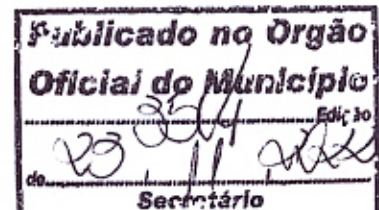
**Art. 2º** Aprova o plano de trabalho e aplicação, para os anos de 2023/2024, da seguinte entidade:

- Associação Maringaense dos Autistas – AMA no valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em doze parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu 21 de novembro de 2022.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**Estado do Paraná**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ:76.285.329/0001-08 E-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

---

**PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A  
AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS.**

De: Secretaria de Educação.

Para: Prefeito Municipal.

**Senhor Prefeito Municipal:**

Em atendimento a manifestação de interesse social apresentada pela AMA – ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, requerendo a celebração do termo de fomento com o município de Mandaguáçu/Pr, nos moldes da lei 13.019/2014, venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

A AMA é uma entidade filantrópica destinada a oferecer as pessoas com Transtornos do Espectro Autista educação especializada com adaptações necessárias as suas especificidades, favorecendo o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores.

Sabe-se que a AMA, mantenedora da escola de Educação Leo kanner situada no município de Maringá/Pr e de projetos sociais. É a única escola da região que atende esse fim e inclusive outros municípios, sendo de grande colaboração para o ente público que sozinho não supre essa necessidade mandaguáçuense, pois não possui escola especifica para o atendimento do aluno autista.

A entidade possui espaço físico que garante acessibilidade e adaptações as necessidades educacionais dos portadores do autismo, além do que, já existe uma parceria realizada com o município de Mandaguáçu/Pr cujo atendimento não pode ser rompido diante da especificidade atendida por ela.



**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**Estado do Paraná**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ:76.285.329/0001-08 E-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

Nesse sentido, a Secretaria de Educação vem por meio deste justificar que a celebração do Termo de Fomento que deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de Inexigibilidade de chamamento público, posto não exigir em nosso município e na região outra entidade que realiza o atendimento aos portadores do Espectro Autista.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de termo de fomento com a AMA, considerando a demanda existente em nosso município e de acordo com os documentos anexos.

Mandaguáçu, 23 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**Silvana Christina Vieira Cadamuro**

Secretária de Educação

# **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Rua Pion, Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424  
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filiada a Associação Brasileira de Autismo  
E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

Ao

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mandaguçu/PR

## **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, mantenedora da Escola Leo Kanner, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 86798014/001-18, com sede na Rua Marceliano Venâncio, nº 30, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87083-069, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, através de sua Presidente abaixo assinada, vem mui respeitosamente manifestar a necessidade de **atendimento educacional especializado, gratuito, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista municipais de Mandaguçu.**

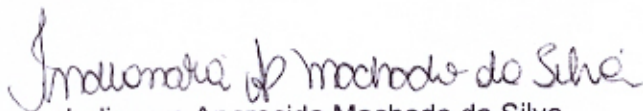
Assim, de modo inequívoco, **divulgamos o interesse de nossa Entidade na manutenção e execução de tais atividades de finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com a LEI nº 13.019/2014, formalizando com o poder executivo municipal Termo de Parceria na modalidade de FOMENTO.**

Anexo passamos a apresentar nossa proposta, o diagnóstico da realidade a ser trabalhada, a viabilidade, custos, benefícios e prazos pretendidos (art.19, Lei 13.019/2014). Aproveitamos para indicar, com o objetivo de tornar mais célere a vislumbrada parceria, a análise dos art. 30º e 31º da Lei 13.019/2014, que tratam das situações de dispensa e inexigibilidade do chamamento público.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Maringá, 03 de novembro 2022



Indianara Aparecida Machado da Silva

Presidente

# ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424  
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filial da Associação Brasileira de Autismo  
E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

## 1. Da Entidade

<b>I – Dados Cadastrais</b>				
<b>01 – CNPJ</b> 86.798.014/0001-18		<b>02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.</b> Associação Maringaense dos Autistas		
<b>03- Endereço Completo</b> Rua Marceliano Venâncio nº 30, Jardim Alto da Boa Vista				
<b>04 – Município</b> Maringá			<b>05- Caixa Postal</b>	<b>06- CEP</b> 87083-069
<b>07- UF</b> Pr.				
<b>08- DDD</b> (44)	<b>09- FONE/FAX</b> 3041-2424	<b>10- E-mail</b> financeiroama@hotmail.com		<b>11- N° Lei Utilidade Pública Municipal</b> 3696/94
<b>12- Banco</b> BRASIL		<b>13- N° Agência</b> 1187-8	<b>14- N° Conta Corrente</b> 36.068-6	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE</b>				
<b>15- Nome do Dirigente da Entidade</b> Indianara Aparecida Machado da Silva			<b>16- CPF</b> 048.041.899-39	
<b>17- Cargo ou Função</b> Presidente	<b>18- Data da Posse</b> 01/01/2022	<b>19- N.º do RG.</b> 9.192.748-9	<b>20- Expedidor</b> S.S.P/Pr.	<b>21- Data</b> 02/02/2022
<b>22- Endereço Residencial Completo</b> Rua Pelicano, nº 348 jardim Olímpico				
<b>23 – Município</b> Maringá			<b>24- CEP</b> 87.080.340	<b>25- UF</b> Pr
<b>26- Fone Residencial</b> 44-9 9882-7026		<b>27 - E-mail</b> Indianara494@gmail.com		
<b>28 – Coletividade Atendida</b> Atendimento educacional às pessoas com Transtorno do Espectro Autista			<b>29 N° de Beneficiários</b> 01 a 04	

Em setembro de 1992, um grupo de pais fundou a AMA – Associação Maringaense dos Autistas, com o propósito de viabilizar à pessoa autista uma vida digna, oferecendo às famílias suporte através de informações e orientações instrumentando-os para melhorar o convívio no lar e em sociedade e disseminar a experiência acumulada frente ao autismo.

Esta missão é o que fortalece a existência da AMA, delimitando e orientando suas ações dentro do espaço que deseja ocupar na sociedade. Em setembro de 2004,

# **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424  
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filiada a Associação Brasileira de Autismo  
E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

a Escola de Educação Especial Leo Kanner foi autorizada a funcionar, sob a resolução nº 3139/04, sendo uma escola especializada para possibilitar o atendimento, acompanhamento e desenvolvimento das potencialidades dos autistas.

**Finalidade social:** Neste sentido a AMA busca por meio de sua atuação, oportunizar condições necessárias para o desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde a infância até a vida adulta. Devido às características específicas desses indivíduos, faz-se necessário o desenvolvimento de atividades estruturadas, diferenciadas, com adaptações, que atendam às especificidades e particularidade deste público. O atendimento às pessoas com TEA demanda supervisão constante, orientação familiar e qualificação profissional, a fim de que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa ter um melhor desenvolvimento global, humanização, acesso aos seus direitos no que diz respeito a promoção de sua integração a vida comunitária.

## **2. Do Interesse Público**

Nosso objetivo é manter o atendimento especializado, gratuito, aos atendidos, contamos com uma equipe composta por professores regentes 1 e 2 de sala, professor de educação física, artes, pedagoga, secretaria, assistente social, psicóloga, fonoaudióloga, 5 atendentes auxiliares de patio, cozinheira, auxiliar de cozinha, três auxiliares de serviços gerais, profissionais do setor administrativo, ao todo a instituição tem um custo de 31 profissionais ao todo, mais custos alimentícios de alunos e funcionários, custo de manutenções do predio, custo com materiais escolares e administrativos. No intuito de manter a qualidade do trabalho prestado pela instituição, pedimos o remanejamento do custeio do convenio com a prefeitura de Mandaguauçu para rubrica de pagamento 3.3.90.35.05 referente a serviços tecnicos profissionais especificado nesse mesmo plano de trabalho no artigo 6.

## **3. Do Diagnostico da Realidade**

Segundo Costa (2015), o indivíduo com transtorno do espectro autista apresenta deficiências persistentes na comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Essas características exigem adaptações curriculares, metodológicas, arquitetônicas, comunicacionais e uso de materiais estruturados para que os alunos possam ser atendidos em suas especificidades, garantindo o acesso e permanência destes no ambiente escolar.

# **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424  
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filiada a Associação Brasileira de Autismo  
E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

A AMA é a única escola em Maringá e na região norte do Paraná, que oferta atendimento educacional especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA. São atendidas diariamente, 97 pessoas – crianças, adolescentes e adultos, em ambos os períodos – matutino e vespertino. Estes alunos apresentam diagnóstico de TEA isolado e/ou associado à comorbidades, como deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, entre outras.

Diante do exposto, faz-se necessário um ambiente educacional estruturado, com número reduzido de alunos por sala (turmas de 5 ou 6 alunos), planejamentos individualizados que considerem as especificidades de cada aluno.

## **4. Da Viabilidade**

A Instituição possui sede própria e uma equipe de profissionais experientes e altamente comprometidos, no atendimento às pessoas com (TEA) transtornos no Espectro Autista, contamos com um espaço para atividades pedagógicas – 10 salas de aula, 2 salas de setor administrativo adaptadas para sala de aula, espaço para atividades físicas, campo de golf 7 adaptado, sala sensorial, refeitório, banheiros masculinos e femininos, bloco administrativo e salas técnicas

## **5. Dos Prazos e Benefícios**

Vislumbramos a parceria para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 com repasses da concedente realizados mensalmente. A entidade propicia atendimento especializado gratuito aos alunos com diagnóstico de TEA ( Transtornos do Espectro Autista), onde atende diariamente 97 pessoas.

## **6. Dos Custos**

A manutenção de serviços técnicos profissionais – previstos para o ano de 2023 e janeiro de 2024, somam R\$ 36.000,00 . Deste modo, o custo total soma R\$ 36.000,00 anual, sendo dividido em 12 parcelas de R\$ 3.000,00.

## **7. Das vagas**

Mediante a presente manifestação de interesse público, esclarecemos que há atualmente, a oportunidade de ofertar de 01 a 04 vagas para munícipes de Mandaguauçu que apresentem Transtorno do Espectro Autista.

# **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Rua Pion. Marcellano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424  
Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filiada a Associação Brasileira de Autismo  
E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. Do Objetivos e Metas**

Garantir às pessoas com Transtornos do Espectro Autista educação especializada com adaptações necessárias às suas especificidades, favorecendo o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores;

Proporcionar atendimento pedagógico de qualidade para que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa apropriar-se do conhecimento sistematizado e desenvolver suas habilidades e capacidades;

Desenvolver ações pedagógicas, lúdicas, esportivas e de arte que incida no desenvolvimento global das pessoas autistas, almejando um processo de aprendizagem contínuo, eficaz e de acordo com as reais necessidades de cada pessoal;

Oferecer subsídios buscando melhoras na comunicação verbal e não verbal do aluno;

Propiciar situações que favoreçam maior independência nas atividades de vida autônoma.

### **2. Do Cronograma Desembolso**

36.000,00 (trinta e seis mil reais) ou seja, 12 x R\$ 3.000,00 três mil reais no período de doze meses, conforme tabela abaixo.

<b>MES/ANO</b>	<b>REPASSE</b>
FEVEREIRO/2023	3.000,00
MARÇO/2023	3.000,00
ABRIL/2023	3.000,00
MAIO/2023	3.000,00
JUNHO/2023	3.000,00
JULHO/2023	3.000,00
AGOSTO/2023	3.000,00
SETEMBRO/2023	3.000,00
OUTUBRO/2023	3.000,00
NOVEMBRO/2023	3.000,00
DEZEMBRO/2023	3.000,00
JANEIRO/2024	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

# ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424

Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46

Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filiada a Associação Brasileira de Autismo

E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

### 3. Das Etapas/Fases da Execução do Projetos

As metas serão implementadas de forma concomitante dentro do período de vigência do termo de fomento, conforme quadro abaixo:

Metas	Descrição
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento Educacional Especializado para pessoas com TEA</li></ul>
02	<ul style="list-style-type: none"><li>Desenvolver atividades pedagógicas especializadas que favoreçam condições de aprendizado adequado.</li></ul>
03	<ul style="list-style-type: none"><li>Vivenciar hábitos de higiene, beleza e alimentação com orientação e acompanhamento adequado.</li></ul>
04	<ul style="list-style-type: none"><li>envolvimento de vários profissionais. (Atendente)</li></ul>
05	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento aos familiares.</li></ul>
06	<ul style="list-style-type: none"><li>Desenvolver oficinas que auxilie no desenvolvimento global das pessoas com Transtornos do Espectro Autista.</li></ul>

### 4. Do Plano de Aplicação

Classificação	Especificação	Valores
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>

### 5. Dos Prazos

Vislumbramos a parceria para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 com repasses da concedente realizados mensalmente.

## **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR (44) 3041-2424

Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46

Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filada a Associação Brasileira de Autismo

E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

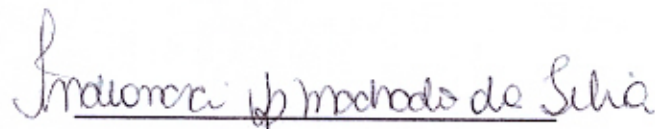
### **6. Da Prestação de Contas**

Serão realizadas as devidas prestações de contas de modo mensal à concedente com a análise da documentação probatória e de modo bimestral através do sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná, sempre se guiando pela legislação vigente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Maringá, 03 de novembro de 2022



Indianara Aparecida Machado da Silva

Presidente

**RESOLUÇÃO 02/2022**

Súmula: Pactuar os critérios para celebração da parceria na modalidade termo de fomento, entre a Secretaria de Educação e a entidade AMA.

O Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em relação ordinária no uso de suas atribuições confere a Lei 11.494/2007, considerando os benefícios que a parceria traz ao município de Mandaguaçu/Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar os critérios para celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria de Educação e a entidade Associação Maringaense dos Autistas – AMA observando o artigo 2º - A e o inciso IV do artigo 30 da lei nº 13.019/2014 de 30 de julho de 2014.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do FUNDEB aprovou o plano de trabalho e o plano aplicação, conforme foi apresentado pela entidade:

- Associação Maringaense dos Autistas – AMA receberá um valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de novembro de 2022.



PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB